

Lei nº 28, de 6-9-65

"Dispõe sobre autorização
ao Governo do Estado a exi-
gir, em Praça Pública,
Monumento de Consagração
aos heróis da Revolução
Acreana"

O Prefeito Municipal de Rio Branco:
Faz saber que a Câmara
Municipal de Rio Branco, decreta e
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo
do Estado autorizado a exigir na
Praça Dodeques Alves, da ceda de
de Rio Branco, em local conveniente,
o monumento de consagração aos
Coronel José Plácido de Castro, e
demais heróis da Revolução Acreana.

§ Unico - A autorização de
que para este artigo é dada com
complemento ao que esta belece o
artigo 10º das Disposições Transitórias,
da Constituição do Estado.

Art. 2º - A guarda e con-
servação do monumento de que trata
a presente lei, ficarão a cargo da
Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Rio Branco, Estado do Acre, em 6
de setembro de 1965.

(Ass) Raimundo Leônidas de Melo
Prefeito, em exercício.